

PROCESSO SELETIVO 007/2022 – IGH/GO

Salvador, 21 de novembro de 2022.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 007/2022 – IGH/GO (Processo seletivo objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA** para o **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO e **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210.

### 1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (21/10/2022), Diário Oficial do Estado de Goiás (21/10/2022) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 02 (duas) Proponentes apresentaram propostas, quais sejam:

- **LAVANDERIA SANTA GENOVEVA LTDA., CNPJ 20.069.101/0001-26;**
- **GAO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LAVANDERIA, CNPJ 36.245.853/0001-68.**

### 2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponente:

#### **LAVANDERIA SANTA GENOVEVA LTDA., CNPJ 20.069.101/0001-26**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

PROCESSO SELETIVO 007/2022 – IGH/GO

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Não foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, uma vez que ausente a certidão negativa de recuperação judicial e falência emitida pelo Poder Judiciário com jurisdição da matriz da proponente, posto que foi acostada aos autos certidão negativa emitida pelo Poder judiciário do Distrito Federal, quando deveria ter sido pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.3, conforme documentos constantes nos autos.

C – Regularidade fiscal: Não foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, uma vez que ausente a certidão negativa do Estado de Goiás, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores abaixo do apresentado no termo de referência. Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.

PROCESSO SELETIVO 007/2022 – IGH/GO

**GAO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LAVANDERIA, CNPJ 36.245.853/0001-68**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Não foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, uma vez que ausente a certidão negativa de recuperação judicial e falência emitida pelo Poder Judiciário com jurisdição da matriz da proponente, uma vez que apenas foi apresentada certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, documento o qual não suplanta a exigência da certidão negativa supra citada, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.3, conforme documentos constantes nos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpram-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

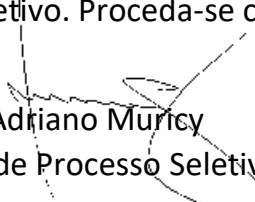
D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores abaixo do apresentado no termo de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.

PROCESSO SELETIVO 007/2022 – IGH/GO

### Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU, HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA, e MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista da análise dos autos do processo seletivo nº 007/2022 – IGH/GO, vem **NÃO HABILITAR** as proponentes **LAVANDERIA SANTA GENOVEVA LTDA., CNPJ 20.069.101/0001-26, e GAO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LAVANDERIA, CNPJ 36.245.853/0001-68**, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, não tendo proponentes habilitadas no presente processo, declarar **DESERTO**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, proceda-se com a abertura de novo processo seletivo. Proceda-se com as devidas publicações.

  
Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH